



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Montes Claros
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXERCÍCIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS.

O Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, **Dr. PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo para estagiários de nível superior, área de **Administração**, destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio e formação de cadastro de reserva, nesta Subseção Judiciária, em conformidade com os convênios firmados com as Instituições de Ensino Superior.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de **1 (uma) vaga de estágio** e formação de cadastro de reserva para estudantes do curso de graduação em **Administração**, que exerçerão suas atividades na Subseção Judiciária de Montes Claros/MG.

1.2. A jornada de estágio será de **4 (quatro) horas diárias**.

1.3. O valor da bolsa de estágio é de **R\$1.000,00 (mil reais)**, mais auxílio-transporte no valor de **R\$12,00 (doze reais)** por dia de estágio presencial, ainda que o estagiário (a) tenha um custo maior de deslocamento.

1.4. O estágio se dará de forma presencial.

1.5. O horário de realização das atividades de estágio será determinado pela Justiça Federal - Subseção Judiciária de Montes Claros/MG.

1.6. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada à regularidade documental, à higidez física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso firmado entre a instituição de ensino, o estudante e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.7. É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça Federal.

1.8. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Montes Claros/MG - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou

municipal; o servidor do Ministério Público.

1.9. O processo seletivo e posterior contratação serão regidos por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, especialmente às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução CJF 208, de 04/10/2012, republicada em 09/01/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Estarão abertas, no período de **01/09/2025 a 12/09/2025**, as inscrições para Seleção de Estudantes dos Cursos de Administração das instituições de ensino regularmente reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com a Subseção Judiciária de Montes Claros, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva durante a validade do certame.

2.2. Estarão habilitados à inscrição estudantes de Administração regularmente matriculados, que estejam frequentando as aulas e cursando do 2º semestre/periódico (correspondente ao 2º semestre do 1º ano) até o 6º semestre/periódico (correspondente ao 2º semestre/periódico do 3º ano).

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.3.1. Apresentar os seguintes documentos enviando em anexo para o endereço eletrônico estagio.mcl@trf6.jus.br:

2.3.1.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>;

2.3.1.2. Cópia de documento de identificação pessoal com foto (frente e verso).

2.3.1.3. Declaração atual de matrícula.

2.3.1.4. Histórico Escolar do Ensino Superior / Graduação ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, constando as notas das matérias cursadas no **último semestre concluído**.

2.4. O E-mail enviado deverá estar identificado no campo assunto da seguinte maneira: "**Inscrição 2025 | Nome do Candidato**"

2.5. Não serão aceitas as inscrições cujas mensagens de e-mail constatarem a data de envio posterior ao prazo final de inscrição definido neste edital.

2.6. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Montes Claros, por e-mail para estagio.mcl@trf6.jus.br ou envio de mensagem por meio do aplicativo do WhatsApp, no número (38) 2101-8212.

2.7. Será permitida a inscrição, bem como a participação no processo seletivo de alunos que façam parte de instituição de ensino não conveniada com a Justiça Federal. Contudo, o aluno deve estar ciente de que, se aprovado no certame, a contratação somente se efetivará caso o convênio venha a ser firmado com a respectiva instituição de ensino.

2.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Na execução deste certame são observados os comandos da [Lei 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em vista da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que

evitem acessos não autorizados, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

3.2. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da [Resolução PRESI 49/2021 \(TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região, notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência](#) ativa imposta pela legislação vigente.

3.3. [Em observância à Lei 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD e da [Resolução CNJ 363, de 12/01/2021](#), o estudante inscrito no presente Processo Seletivo autoriza a Justiça Federal de Minas Gerais e a Subseção Judiciária de Montes Claros a utilizar-se dos dados fornecidos ou transferi-los a eventuais parceiros para os fins específicos de viabilização e efetivação dos propósitos definidos neste Edital.

3.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da [Lei 13.709/2018](#) (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto deste Edital e seus anexos.

3.5. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, salvo autorizada ou imposta a sua conservação conforme as hipóteses previstas na legislação

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do último período cursado, dividida pelo número de disciplinas cursadas nesse período (média aritmética simples das disciplinas cursadas no último semestre concluído), considerando o número mínimo de 03 disciplinas cursadas.

4.2. O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula enviado no ato de inscrição.

4.3. Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes ao último período padrão cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo.

5. DA APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

5.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 4.1, pontuação igual ou superior a 70% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.

5.2. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a) candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
- b) candidato de maior idade.

5.3. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **18 de setembro de 2025**, com publicação no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>.

5.4. Eventual apresentação de recurso administrativo, cujo exame caberá ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, deverá ser encaminhado pelo candidato, por e-mail, até às 18 horas do dia **19 de setembro de 2025**.

5.5. O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado no dia **23**

de setembro de 2025, com publicação no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela Resolução CJF 208, de 04/10/2012, republicada em 09/01/2013, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o (a) Estagiário (a), bem como com o preenchimento e entrega das Declarações constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.

6.2. Os candidatos classificados serão convocados, na medida em que surgirem vagas na Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, respeitada a ordem de classificação no Processo Seletivo, e ressalvado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital para, em 02 (dois) dias úteis, manifestarem o interesse pela vaga e enviarem a documentação pertinente.

6.3. A convocação poderá se dar por meio de contato telefônico ou mensagem eletrônica (e-mail), sendo da responsabilidade do candidato a manutenção do telefone e e-mail atualizados.

6.4. Considerar-se-á válida a convocação feita através das informações fornecidas no ato da inscrição, se a SESAP - Seção de Suporte Administrativo e Operacional (sesap.mcl@trf6.jus.br) não for comunicada pelo candidato de eventuais mudanças, conforme o item anterior.

6.5. Documentos exigidos para a contratação: declaração de aluno regular; carteira de identidade (original e xerox); CPF (original e xerox); título de eleitor (original e xerox); 01 (uma) foto 3 x 4; dados bancários (conta salário na Caixa Econômica Federal); atestado de saúde e comprovante de residência (original e xerox).

6.6. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior conveniada com a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, e que esteja cursando, na época da contratação, o 2º semestre/periódico (correspondente ao 2º semestre do 1º ano) até o 8º semestre/periódico (correspondente ao 1º semestre do 4º ano). Para comprovação deste requisito, o candidato aprovado, no ato da convocação, deverá exibir o mencionado atestado de escolaridade.

6.7. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atender à convocação para contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou não preencher quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será considerado desistente.

6.8 O candidato aprovado pode pedir o remanejamento de seu nome para a última posição da lista de classificados, caso não tenha interesse em assumir a vaga imediatamente, quando ela lhe for ofertada. Tal remanejamento somente poderá ocorrer uma única vez. Caso o candidato recuse a nova oferta de vaga será considerado desistente.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Será reservada uma a cada dez vagas a pessoas com deficiência, que não sejam mais bem classificadas na lista geral. Isto é, a décima, a vigésima, a trigésima e, assim, sucessivamente.

8.2. O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição (Anexo I – Ficha de inscrição).

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

9.1. Será reservado às pessoas que se declararem negras ou indígenas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme disposição da Resolução n. 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça. A metodologia para preenchimento será a seguinte: a terceira, a sexta, e a nona vaga aberta será destinada a candidatos negros ou indígenas aprovados, e, a partir daí, a décima terceira, a décima sexta e a décima nona e, assim, sucessivamente.

9.2. O candidato deverá declarar sua cor/etnia no ato de inscrição.

9.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos ou indígenas, no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, ainda, pelo critério do fenótipo. Em relação a esse critério será analisado o conjunto de características observáveis em um indivíduo.

9.4. A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, que ficarão sujeitos à avaliação da SJMG-SSJVGA-SEAFI, sujeita à recurso administrativo em atenção ao resultado preliminar.

9.6. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

9.7. Além das vagas de que trata o item 9, os candidatos negros ou indígenas portadores de deficiência também poderão optar por concorrer às vagas reservadas

a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

9.8. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, e nesta condição terem sido aproveitados, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas.

9.9. Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência terão a opção de assumir qualquer das vagas.

9.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros ou indígenas.

9.11. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, ou optar por esta na hipótese do item

9.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao estagiário com deficiência.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

9.13. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em

número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

9.14. A inscrição como candidato negro, indígena ou deficiente, não prejudicam eventual melhor classificação na lista geral.

10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE SER PRETO

OU PARDO (ANÁLISE FENOTÍPICA).

10.1 - O candidato inscrito como negro e habilitado nas provas poderá ser convocado para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo (análise fenotípica) a ser realizada pela SJMG-SSJMCL.

10.2 - Para proferir a decisão, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo;
- b) características fenotípicas do candidato.

10.3 - Caso o candidato convocado não compareça no dia e no horário designados para a verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo ou se constatado, pela SJMG-SSJMCL, que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que esteja habilitado nas provas, ou, se for o caso, passará a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O estagiário assinará o termo de compromisso de estágio, por meio do qual terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades e se comprometerá a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas do órgão cedente.

11.2. O estagiário terá direito a seguro coletivo contra acidentes pessoais.

11.3. Não serão concedidos outros benefícios como auxílio alimentação, auxílio saúde e similares.

11.4. É assegurado ao estagiário descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de atividade, que serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

11.5. É assegurada ao estagiário a possibilidade de redução pela metade de sua carga horária no dia em que a instituição de ensino aplicar avaliações periódicas ou finais.

11.6. O estagiário será avaliado semestralmente por meio do Relatório Semestral de Atividades de Estágio e pela Avaliação de Desempenho Semestral do Estagiário a ser encaminhado à Instituição de Ensino e à área de Recursos Humanos da concedente para fins de acompanhamento;

11.7. A classificação no certame não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a convocação em estrita observância à ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento de vagas.

11.8. É vedada a contratação de estagiário que tenha realizado estágio na Justiça Federal de Minas Gerais por período igual ou superior a dois anos, exceto para pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da [Lei 11.778 de 25.09.2008](#), §1º do art. 14 da [Resolução CJF Nº 208, de 04/10/2012](#) com redação dada pela [Res. CJF n. 315/2014](#), os vetores, princípios e regras da [Lei 13.146/2015](#), [Constituição da República de 1988](#) (CR/88), artigos 23-

II, 24-XIV, 37-VIII, 208-III e 227-II, e com a [Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo](#), assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, promulgada pelo Decreto 6949/2009.

11.9. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino ou outra entidade, decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato.

11.10. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista e que dificulte ou impossibilite a divulgação dos resultados da seleção nos dias, locais e horários previstos, a Subseção Judiciária de Montes Claros reserva-se ao direito de adiar tal divulgação para momento mais conveniente e oportuno.

11.11. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.12. O ato de inscrição implica na plena ciência e concordância do candidato quanto às normas deste Edital e a legislação pertinente, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.13. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação neste certame, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da Sexta Região e divulgada no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/montes-claros/>.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros-MG.

Publique-se.

PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

Juiz Federal - Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Máximo de Castro Cabacinha, Diretor(a) de Subseção Judiciária**, em 26/08/2025, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1383598 e o código CRC **CFC145E6**.